



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



LEI Nº 2140/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 31.364,87 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0011.1023	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31772 31.364,87
	TOTAL	31.364,87
	TOTAL GERAL	31.364,87

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Excesso de Arrecadação na fonte de receita 31.772, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal, para o corrente exercício de 2019, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal